

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CD

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE
CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA
MODALIDADE CONSIGNADO, COM
DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO, PARA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO
PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS
DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC,
NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014
ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14
DE DEZEMBRO DE 2015 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Canindé, através do Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, estará recebendo os documentos para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, com base no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1. - As instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas no credenciamento deverão protocolar o envelope com todos os documentos elencados abaixo, no setor de protocolo da PMC, Sediada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé/CE, de segunda a sexta-feira em horário compreendido entre 07h30min as 13h30min, acompanhado de requerimento para credenciamento,

①

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CD
 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE ADESAO
 NOME DA LICITANTE

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta do Tesouro Municipal para cobertura de custos de processamento das consignações.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

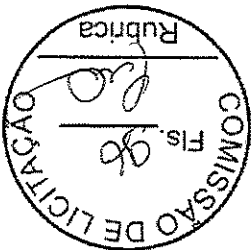
3.1 - O presente Termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3 - DO OBJETO

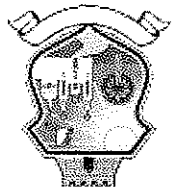
2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é Diário Oficial do Município e ainda, jornais de grande circulação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

conforme modelo contido no Edital, e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento, durante o período de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025 entre o horário de 07h30min às 13h30min .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIRETENTE



c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com objeto social compatível com as especificações dos serviços a serem credenciados.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

f) Cédula de Identidade Vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvara de funcionamento;

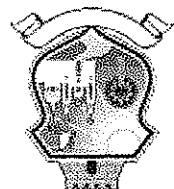
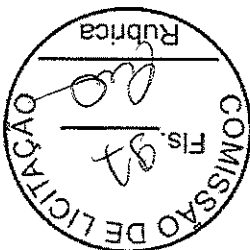
b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial; (NO CASO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS);

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- 7.1. - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.
- 7.2. - O Município realizará, através do Departamento Pessoal, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.
- 7.3. - Após a análise e visitas, a Comissão, com base no parecer dos técnicos do Departamento Pessoal, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 7.4. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

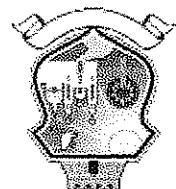
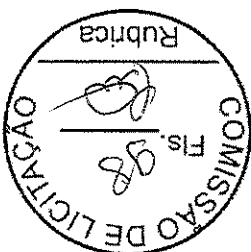
7 - DO PROCEDIMENTO

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.5. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.5 - Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Abrir linha de crédito aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

8.2. Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos efetivos da PMC através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDECINDA.

8.3. Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária.

8.4. Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

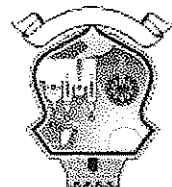
8.5. Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.

8.6. Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.

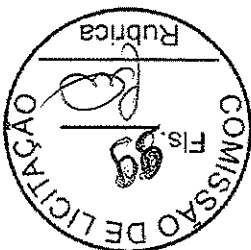
8.7. Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuírem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

8.8. Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

8.9. Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIRETIVO



8.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

8.11 Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Caninde informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

8.12 Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Caninde, consoante art. 7º e seguintes do decreto 7545/17, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

9 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à CONSIGNATÁRIA, conforme a gravidade do caso:

10.1.1. advertência;

10.1.2. Suspensão por até 90 (noventa) dias;

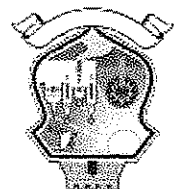
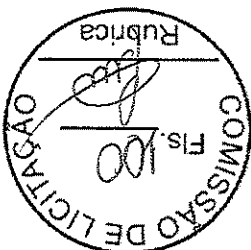
10.1.3. Descrédito do sistema digital de consignações por um período máximo de 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, no horário das 07h00min às 13h30min.

11.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Protocolo no horário das 07:30H - 13:00H ou no e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE
GLEIDYSSON PEREIRA MARTINS

Gleidysson Pereira Martins

Canindé/CE, 05 de junho de 2024.

13.4 - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II e III.

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

13.3 Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da

servidor que será designado por Portaria ou por instrumento que o substitua.

13.2 A Gestão e a fiscalização do serviço ficarão a cargo da PMC, através de

portabilidade, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

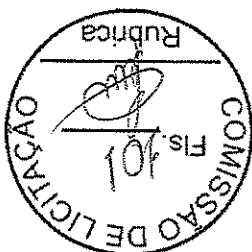
13.1 Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da
Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, o direito à

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

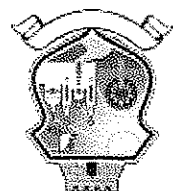
12.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá
solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o
CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O
CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja
constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas
neste Edital ou na legislação pertinente.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO



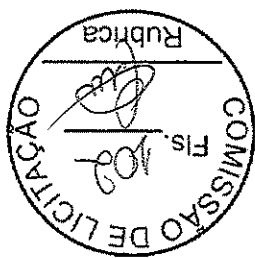
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



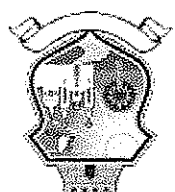
0

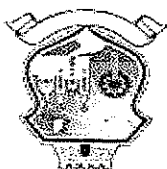
| | | |
|--|--|--|
| <p>ESPECIFICAÇÃO</p> | <p>VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO</p> | <p>OBJETO</p> |
| <p>CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023</p> | <p>R\$ 1,62 (um real e sessenta dois centavos)</p> | <p>Credenciamento de Instituição Financeira e administradora de cartão de crédito para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.</p> |

RELACÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS ANEXO I AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANINDE**
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMG, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

1.1. A contratação de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais é uma medida essencial para resolver problemas de acesso ao crédito com condições favoráveis. Esta ação alinha-se ao interesse público ao promover a estabilidade financeira, melhorar a qualidade de vida dos servidores e, consequentemente, aumentar a eficiência e produtividade na administração pública. Portanto, a necessidade de tal contratação é justificada e benéfica para todos os envolvidos.

Tendo em vista o interesse do Município de Canindé, em credenciar as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para concessão de empréstimo e/ou financiamento aos servidores públicos efetivos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, aposentados e pensionistas da administração direta do Município, com desconto parcelado em folha de pagamento, faz-se necessário a abertura de um Credenciamento, para que se estabeleça novas adesões a fim de credenciar instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, que ofereça crédito especial, na modalidade CONSIGNADO, realizados e autorizadas junto ao Município de Canindé.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

NÃO SE APLICA;

Ressalta-se que a contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar o credenciamento e descontar, diretamente na folha de

pagamento os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores a instituição contratada.

Desse modo, é inaplicável a necessidade de previsão da contratação no Planejamento Anual de Compras;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

3.1. O processo de credenciamento visa habilitar instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para oferecer empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade consignado. Os empréstimos serão descontados diretamente na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações do município.

3.2. Requisitos para Credenciamento

As instituições e administradoras de cartão de crédito interessadas em participar do processo de credenciamento devem atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Documentação Legal

3.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com objeto social compatível com as especificações dos serviços a serem credenciados.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

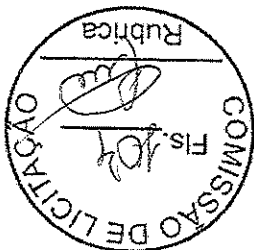
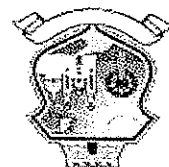
d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

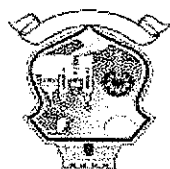
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

f) Cédula de Identidade Vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

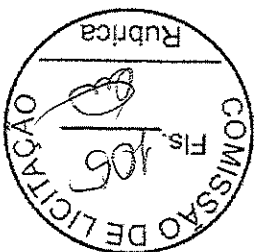
3.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial; (NO CASO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

3.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3. Processo de Credenciamento

3.3.1. Publicação do Edital

a) O município publicará um edital com todas as informações necessárias para o credenciamento.

3.3.2. Inscrição e Envio de Documentos

a) As instituições e administradoras de cartão de crédito interessadas deverão enviar a documentação necessária conforme especificado no edital.

3.3.3. Análise de Documentação

a) A comissão de credenciamento analisará a documentação enviada pelas instituições.

3.3.4. Visitas Técnicas e Auditorias

a) Caso necessário, serão realizadas visitas técnicas e auditorias nas instituições e administradoras de cartão de crédito para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos.

3.3.5. Habilitação

a) As instituições e administradoras de cartão de crédito que atenderem a todos os requisitos serão habilitadas e poderão ofertar empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

3.4. Contrato e Operação

a) As instituições habilitadas assinarão um contrato de credenciamento com o município.

b) A operação dos empréstimos será feita de acordo com as normas e procedimentos definidos no contrato, incluindo a integração com o sistema de folha de pagamento.

3.5. Monitoramento e Avaliação

a) O município realizará monitoramento contínuo das operações de crédito consignado, avaliando o cumprimento das condições contratas e a satisfação dos servidores públicos.

b) A avaliação periódica das instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas garantirá a manutenção da qualidade do serviço oferecido.

3.6. Disposições Gerais

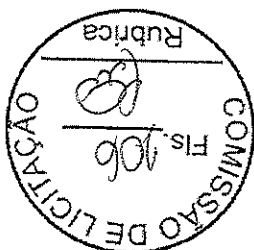
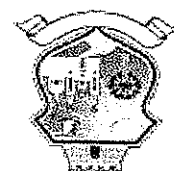
a) O credenciamento não implica exclusividade, podendo diversas instituições e administradoras de cartão de crédito serem credenciadas simultaneamente.

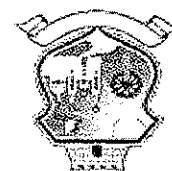
b) Qualquer alteração nas condições ofertadas pelas instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas deverá ser previamente aprovada pelo município.

Este processo de credenciamento tem como objetivo proporcionar aos servidores públicos municipais acesso a crédito consignado com condições vantajosas e seguras, contribuindo para a sua saúde financeira e bem-estar.

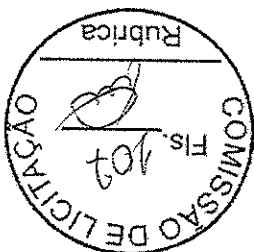
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

4.1. No contexto de credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito autorizadas para a concessão de empréstimos pessoais na modalidade consignado, com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, as estimativas das quantidades e as memórias de cálculo são aspectos que não se aplicam da forma tradicional, visto que não se trata de aquisição de bens ou contratação de serviços que envolvam quantidades específicas e mensuráveis. Em vez disso, a abordagem se foca em parâmetros qualitativos e critérios de elegibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



O credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito é um processo que visa habilitar diversas entidades a oferecerem serviços financeiros específicos (empréstimos consignados) aos servidores públicos.

Não envolve a compra de um número fixo de produtos ou a prestação de um serviço com quantidade limitada, mas sim a autorização para operar dentro de um conjunto de critérios definidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

5.1. Para a contratação de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito visando a concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais na modalidade consignado com desconto em folha de pagamento, a administração pública pode considerar diferentes processos. A escolha do processo deve garantir transparência, legalidade e eficiência, além de assegurar que os servidores públicos recebam as melhores condições possíveis.

5.1.1. Chamada Pública

Descrição

A chamada pública é um processo formal e transparente, onde a administração pública convida todas as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas a se credenciarem e apresentarem propostas.

Vantagens

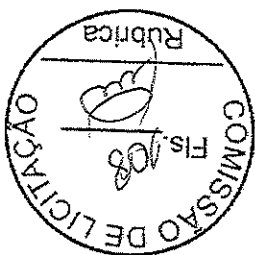
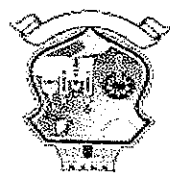
- **Transparência:** O processo é aberto e transparente, garantindo igualdade de oportunidades.
- **Competição:** Estimula a competição entre as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, resultando em melhores condições para os servidores.
- **Legalidade:** Atende aos princípios da legalidade e publicidade.

Desvantagens

- **Tempo:** O processo pode ser demorado, exigindo etapas de análise e seleção.
- **Burocracia:** Pode envolver burocracia significativa, com a necessidade de documentação extensa.

Etapas

1. **Publicação do Edital:** Elaboração e publicação do edital de chamada pública.
2. **Recebimento de Propostas:** Recebimento das propostas das instituições interessadas.
3. **Análise das Propostas:** Avaliação técnica e econômica das propostas.
4. **Credenciamento:** Seleção e credenciamento das instituições que atendem aos critérios estabelecidos.



5.2. Pregão Eletrônico

Descrição

O prego eletrônico é um procedimento licitatório utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, realizado pela internet, onde as propostas são apresentadas e lances podem ser ofertados em tempo real.

Vantagens

- **Agilidade:** Processo ágil e dinâmico, com possibilidade de conclusão em menor tempo.
- **Transparência:** Plataforma eletrônica garante transparência e acesso igualitário.
- **Competição:** Intensifica a competição entre os participantes.

Desvantagens

- **Complexidade Técnica:** Pode exigir conhecimento técnico específico para a gestão do sistema eletrônico.
- **Foco em Preço:** Pode priorizar preço em detrimento de outros critérios importantes, como condições de atendimento e suporte.

Etapas

1. **Elaboração do Edital:** Preparação e publicação do edital de prego eletrônico.
2. **Habilitação:** Análise da documentação de habilitação das instituições e administradoras de cartão de crédito interessadas.
3. **Lances:** Recebimento de propostas iniciais e realização de rodadas de lances.
4. **Julgamento:** Avaliação das propostas e lances, considerando critérios estabelecidos.
5. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto à instituição vencedora e homologação do processo.

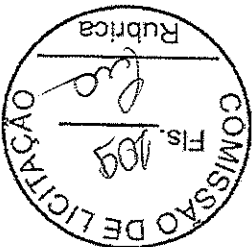
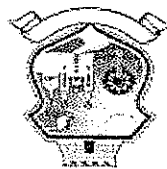
5.3. Credenciamento Direto

Descrição

O credenciamento direto é um processo onde a administração pública estabelece critérios e requisitos mínimos para o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, permitindo a participação de todas que atendam às exigências.

Vantagens

- **Inclusividade:** Permite a participação de um grande número de instituições e administradoras de cartão de crédito aumentando a oferta de opções.
- **Flexibilidade:** Processo contínuo que permite o credenciamento a qualquer momento, sem prazo fixo.



Desvantagens

- **Controle:** Necessita de um sistema eficaz para gerenciar e monitorar as instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas.
- **Complexidade de Análise:** Exige análise contínua das propostas e condições oferecidas.

Etapas

1. **Definição de Requisitos:** Estabelecimento dos critérios e requisitos mínimos para o credenciamento.
2. **Publicação do Chamamento:** Publicação do chamamento público para credenciamento.
3. **Recebimento de Documentação:** Recebimento e análise da documentação das instituições interessadas.
4. **Credenciamento:** Credenciamento das instituições e administradoras de cartão de crédito que atendem aos requisitos estabelecidos.
5. **Monitoramento:** Monitoramento contínuo das condições oferecidas pelas instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas.

5.4. Convênios ou Parcerias

Descrição

Firmar convênios ou parcerias com instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito pode ser uma alternativa para estabelecer uma relação de longo prazo e condições vantajosas para os servidores.

Vantagens

- **Relacionamento de Longo Prazo:** Estabelece uma relação duradoura com as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito.
- **Condições Personalizadas:** Possibilidade de negociar condições específicas para os servidores.

Desvantagens

- **Processo de Negociação:** Pode ser complexo e demorado negociar termos que sejam vantajosos.
- **Menor Competição:** Pode limitar a competição se não for bem gerido.

Etapas

1. **Identificação de Parceiros:** Identificação e seleção das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas
2. **Negociação:** Negociação das condições do convênio ou parceria.
3. **Formalização:** Assinatura do convênio ou parceria.
4. **Implementação:** Implementação das condições acordadas.
5. **Avaliação e Ajustes:** Monitoramento e avaliação contínua, com ajustes conforme necessário.

Conclusão

A opção pelo credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais na modalidade consignado, com desconto em folha de pagamento, apresenta diversas vantagens. Abaixo estão listadas as principais vantagens dessa escolha:

1. Flexibilidade e Acessibilidade

- **Processo Continuamente Aberto:** O credenciamento permite que novas instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito possam se inscrever e ser avaliadas a qualquer momento, sem a necessidade de esperar por um novo processo licitatório. Isso garante uma atualização constante do leque de opções disponíveis para os servidores.
- **Inclusividade:** Instituições e administradoras de cartão de crédito de diferentes portes e perfis podem participar, aumentando a diversidade de ofertas e permitindo que os servidores escolham a melhor opção conforme suas necessidades específicas.

2. Competitividade

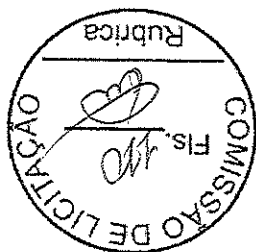
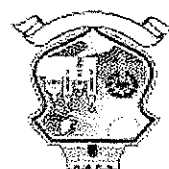
- **Estimula a Concorrência:** Com um maior número de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito credenciadas, há um incentivo contínuo para que cada uma delas ofereça melhores condições de crédito, taxas de juros mais baixas e serviços diferenciados para atrair os servidores públicos.
- **Melhores Condições para os Servidores:** A competição entre as instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas resulta em condições mais vantajosas para os servidores, como taxas de juros menores, prazos mais flexíveis e melhores termos de pagamento.

3. Eficiência e Agilidade

- **Simplificação dos Processos Administrativos:** Uma vez estabelecidos os critérios de credenciamento, a avaliação das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito pode ser realizada de maneira mais rápida e eficiente, sem a necessidade de longos processos licitatórios para cada nova contratação.
- **Redução de Burocracia:** O credenciamento reduz a burocracia envolvida na contratação, tornando o processo mais direto e menos oneroso tanto para a administração pública quanto para as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito.

4. Transparência e Conformidade Legal

- **Processo Transparente:** O credenciamento é um processo aberto e transparente, que pode ser amplamente divulgado, permitindo a ampla participação de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas e garantindo a conformidade com os princípios da administração pública.



7.1. A presente solução visa credenciar instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para oferecer empréstimos pessoais na modalidade consignado a servidores públicos

sem seguir as seguintes regras quanto ao procedimento:
VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a
A MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO

6.1. Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, conforme mapa de cotação de preços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021)

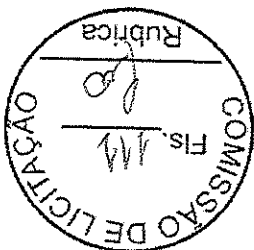
A escolha do credenciamento como método para contratar instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos pessoais consignados aos servidores públicos municipais apresenta inúmeras vantagens. Estas incluem maior flexibilidade e acessibilidade, aumento da competitividade, eficiência e agilidade no processo de contratação, transparência e conformidade legal, customização de serviços, e a inclusão de benefícios adicionais e iniciativas de responsabilidade social. Essa abordagem não só atende melhor às necessidades dos servidores públicos, mas também promove uma administração pública mais eficiente e alinhada com os princípios de governança pública.

- **Programas de Fidelidade e Benefícios Extras:** Instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito podem oferecer benefícios adicionais, como seguros, programas de fidelidade, e outras vantagens que agregam valor ao empréstimo consignado.
- **Iniciativas de Responsabilidade Social:** Muitas instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito credenciadas, especialmente cooperativas de crédito e fintechs, oferecem programas de educação financeira e iniciativas de responsabilidade social, que beneficiam não apenas os servidores, mas também a comunidade em geral.

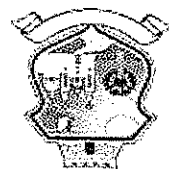
6. Benefícios Adicionais e Responsabilidade Social

- **Adaptação às Necessidades Locais:** O credenciamento permite a inclusão de cooperativas de crédito e instituições locais, que muitas vezes têm um conhecimento mais profundo das necessidades da comunidade e podem oferecer serviços personalizados.
- **Ofertas Diversificadas:** Com uma gama variada de instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas, os servidores têm acesso a uma ampla variedade de produtos e serviços financeiros, podendo escolher aqueles que melhor atendem suas necessidades individuais e financeiras.

5. Customização e Adequação às Necessidades dos Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- **Atualizações Regulares:** As instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito devem garantir a atualização contínua de seus sistemas e processos para assegurar a conformidade com as mudanças regulatórias e tecnológicas.
- **Relatórios Periódicos:** Envio de relatórios periódicos à administração pública, detalhando a quantidade de empréstimos concedidos, taxas de juros aplicadas, e outras informações relevantes para o monitoramento e a transparência do processo.

7.3.1. Manutenção da Solução

7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

1. **Atualização de Sistemas:** As instituições e administradoras de cartão de crédito devem manter seus sistemas tecnológicos atualizados para garantir a eficiência e segurança das operações de crédito consignado.
2. **Compliance:** A instituição e administradoras de cartão de crédito deve assegurar a conformidade contínua com as regulamentações aplicáveis, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

- **Oferta de Empréstimos:** As instituições e administradoras de cartão de crédito credenciadas poderão ofertar empréstimos consignados aos servidores públicos no processo de credenciamento e deverão ser as mais vantajosas possíveis para os servidores.
- **Taxas e Condições:** As taxas de juros e condições dos empréstimos serão definidas no Desconto em Folha: Os valores das parcelas dos empréstimos serão descontados diretamente na folha de pagamento dos servidores.

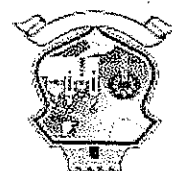
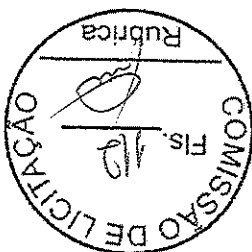
7.2.2. Concessão dos Empréstimos

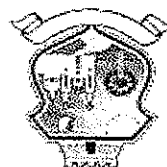
- **Publicação do Edital:** O município publicará um edital detalhando os requisitos e critérios para o credenciamento.
- **Inscrição e Envio de Documentos:** As instituições e administradoras de cartão de crédito interessadas enviarão a documentação necessária conforme especificado no edital.
- **Análise e Habilitação:** Uma comissão avaliará a documentação e habilitará as instituições e administradoras de cartão de crédito que atenderem aos requisitos.

7.2.1. Credenciamento

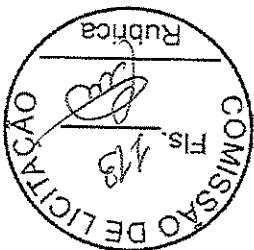
7.2. Componentes da Solução

municipais. Os descontos serão realizados diretamente na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.3.2. Assistência Técnica

- **Suporte Técnico:** As instituições e administradoras de cartão de crédito devem oferecer suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas relacionados à concessão de empréstimos e ao sistema de consignação.
- **Canal de Atendimento:** Disponibilização de um canal de atendimento exclusivo para os servidores públicos e a administração municipal, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.
- **Treinamento:** Treinamento periódico para os funcionários da administração pública envolvidos no processo de integração e gerenciamento dos empréstimos consignados.

7.4. Benefícios da Solução

- **Acesso Facilitado ao Crédito:** Facilita o acesso dos servidores públicos ao crédito consignado com condições vantajosas.
- **Transparência e Competitividade:** Aumenta a transparência e a competitividade entre as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, resultando em melhores condições para os servidores.
- **Eficiência Administrativa:** Simplifica e agiliza o processo de concessão de crédito, reduzindo a burocracia e os custos administrativos.

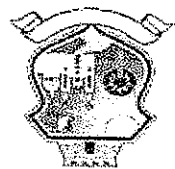
7.5. Conclusão

O credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade consignada com desconto em folha de pagamento, representa uma solução robusta e eficiente. Esta solução proporciona acesso ao crédito de forma segura e vantajosa para os servidores, promove a competição saudável entre as instituições financeiras e assegura a conformidade com os princípios da administração pública. A manutenção contínua e a assistência técnica adequada garantem a sustentabilidade e a eficácia do processo, beneficiando tanto os servidores quanto a administração pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. Justificativas para Parcelar a Contratação

- **Flexibilidade e Inclusão:** O parcelamento da contratação pode permitir a inclusão gradual de diferentes tipos de instituições financeiras, como bancos tradicionais, cooperativas de crédito, fintechs, etc., promovendo uma maior diversidade de ofertas para os servidores públicos.
- **Acompanhamento e Ajustes Gradativos:** Parcelar o processo de credenciamento permite uma avaliação mais detalhada e gradual das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, possibilitando ajustes e melhorias contínuas baseadas no desempenho observado.
- **Facilidade para Instituições de Pequeno Porte:** O parcelamento pode facilitar a participação de instituições de menor porte, que podem ter dificuldades em competir diretamente em um processo unificado e de grande escala.



- **Redução de Riscos:** Ao parcelar a contratação, a administração pública pode mitigar riscos ao permitir uma entrada controlada de novas instituições e administradoras de cartão de crédito, observando seu desempenho antes de expandir o credenciamento.
- **Capacidade de Atendimento:** Parcelar a contratação pode ajudar a garantir que a capacidade de atendimento das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito credenciadas seja adequada, evitando sobrecargas e problemas operacionais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA DE DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. O credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais é uma medida que visa não apenas proporcionar condições de crédito favoráveis aos servidores, mas também otimizar a gestão de recursos da administração pública. Através da criação de um ambiente competitivo e da seleção criteriosa de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, é possível alcançar uma maior economia, promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e, consequentemente, contribuir para o bem-estar financeiro e a estabilidade econômica dos servidores públicos e da própria administração municipal.

Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

1. Economia

- **Redução de Custos Operacionais:** O credenciamento permite a criação de uma concorrência entre as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito participantes, resultando em condições mais favoráveis de empréstimo para os servidores públicos, incluindo taxas de juros mais baixas e menores tarifas. Isso reduz o custo total dos empréstimos e alivia a carga financeira dos servidores.
- **Otimização do Processo de Concessão de Empréstimos:** Ao centralizar o processo de credenciamento, a administração pública pode reduzir custos administrativos e operacionais associados à seleção e contratação de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito. Isso inclui economias em termos de tempo e recursos humanos envolvidos na gestão do processo.
- **Melhoria da Eficiência Financeira:** Com a oferta de condições de crédito mais vantajosas, os servidores públicos podem ter acesso a recursos financeiros adicionais a taxas de juros mais baixas do que as oferecidas pelo mercado tradicional. Isso pode resultar em uma melhoria geral da saúde financeira dos servidores e redução do endividamento excessivo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- **Uso Eficiente de Recursos Humanos:** Ao centralizar o processo de credenciamento, a administração pode otimizar o trabalho de sua equipe, concentrando-se em atividades de maior valor agregado, como monitoramento e supervisão das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito credenciadas, em vez de dedicar tempo significativo à realização de múltiplos processos de licitação.

editais ou termos de referência.

credenciamento, garantindo que todas as exigências sejam atendidas de acordo com o estabelecido nos procedimentos claros para a análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas no credenciamento, garantindo que todas as exigências sejam atendidas de acordo com o

10.1.5. Procedimentos de Análise Documental

entre outros.

Definir criteriosamente os critérios de avaliação das propostas das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, levando em consideração aspectos como solidez financeira, experiência no mercado, taxa de juros oferecida aos servidores,

10.1.4. Estabelecimento de Critérios de Avaliação

crédito credenciadas.

Designar uma equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato após a celebração, garantindo que haja pessoal capacitado para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito credenciadas.

10.1.3. Definição de Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

Capacitar os servidores responsáveis pela condução do processo de credenciamento, fornecendo treinamento específico sobre as etapas do processo, legislação pertinente, critérios de avaliação das propostas, e demais aspectos relevantes.

10.1.2. Capacitação de Servidores

demais condições.

Elaborar um Termo de Referência ou Edital detalhado, que estabeleça os critérios e requisitos para o credenciamento das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, incluindo documentação necessária, critérios de seleção, prazos e demais condições.

10.1.1. Elaboração de Termo de Referência ou Edital

principais providências a serem adotadas:

providências para garantir a eficácia e a transparência do processo. Abaixo estão algumas das providências para garantir a eficácia e a transparência do processo. Abaixo estão algumas das providências para garantir a eficácia e a transparência do processo.

DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X

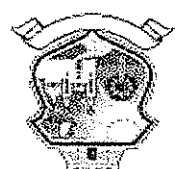
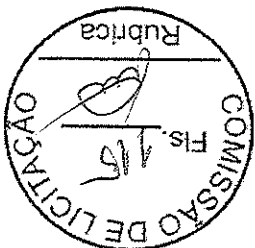
financeiros dos servidores.

de forma responsável e segura, evitando práticas abusivas e protegendo os interesses administradores que os recursos financeiros dos servidores sejam utilizados

Gestão Prudente de Recursos Financeiros: Através do credenciamento de instituições e administradoras de cartão de crédito financeiras confiáveis e regulamentadas, a uma utilização mais eficiente e produtiva.

dos recursos materiais, como equipamentos de escritório e sistemas de TI, através de para os servidores públicos, a administração pode garantir um melhor aproveitamento de recursos materiais, como equipamentos de escritório e sistemas de TI, através de administradoras de cartão de crédito credenciadas que ofereçam condições vantajosas para os servidores públicos, a administração pode garantir um melhor aproveitamento

Utilização Inteligente de Recursos Materiais: Ao escolher instituições financeiras e



10.1.6. Preparação de Materiais Informativos

- Desenvolver materiais informativos claros e objetivos sobre o processo de credenciamento e as condições dos empréstimos consignados, para serem disponibilizados aos servidores públicos interessados.

10.1.7. Estabelecimento de Canais de Comunicação

- Criar canais de comunicação eficientes para esclarecer dúvidas e receber feedback dos servidores públicos em relação ao processo de credenciamento e às condições dos empréstimos consignados.

10.1.8. Avaliação de Riscos

- Realizar uma análise de riscos detalhada, identificando possíveis ameaças ao sucesso do processo de credenciamento e desenvolvendo estratégias para mitigá-los.

10.1.9. Análise Jurídica

- Submeter o Termo de Referência ou Edital a uma análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação aplicável e evitar contestações futuras.

10.1.10. Planejamento de Implantação

- Elaborar um plano de implantação detalhado, estabelecendo prazos, responsabilidades e recursos necessários para a execução eficaz do processo de credenciamento.

Conclusão

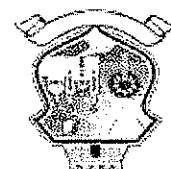
Ao adotar essas providências prévias à celebração do contrato para o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, a administração municipal estará preparada para conduzir um processo transparente, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, garantindo assim o acesso dos servidores públicos a condições vantajosas de empréstimos consignados e o adequado acompanhamento e gestão do contrato celebrado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. No Município de Canindé existem contratação vigentes do último processo de credenciamento para tal fim, que foi o CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CD, que trata do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.

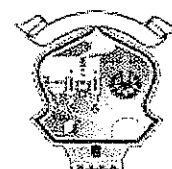
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. Ao considerar os possíveis impactos ambientais do credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, é essencial adotar medidas mitigadoras eficazes para promover práticas mais sustentáveis e responsáveis. Através da adoção de tecnologias eficientes, digitalização de processos, implementação de logística reversa, conscientização ambiental e monitoramento contínuo, é possível reduzir significativamente o

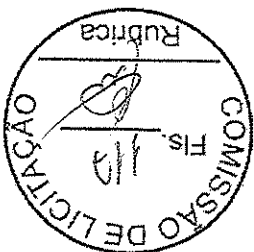


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



impacto ambiental das operações financeiras e promover um desenvolvimento mais sustentável e equilibrado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. Após uma análise detalhada, concluímos que o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade consignado com desconto em folha de pagamento, é adequado e atende plenamente à necessidade a que se destina.

Este tipo de contratação proporciona diversos benefícios, tanto para os servidores públicos quanto para a administração municipal. Os servidores têm acesso a condições de crédito mais favoráveis, com taxas de juros mais baixas e maior segurança nas transações financeiras. Além disso, o desconto em folha de pagamento facilita o pagamento das parcelas do empréstimo, proporcionando maior comodidade e evitando a inadimplência.

Para a administração municipal, o credenciamento de instituições financeiras permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo a transparência no processo de contratação e promovendo a concorrência entre as instituições credenciadas, o que pode resultar em condições mais vantajosas para os servidores e em uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

Considerando também as medidas mitigadoras propostas para reduzir os possíveis impactos ambientais e promover práticas sustentáveis, podemos afirmar que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados é uma solução adequada e alinhada aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade socioambiental.

Portanto, recomendamos que a administração municipal prossiga com o processo de credenciamento, garantindo a implementação das medidas mitigadoras e o acompanhamento contínuo do desempenho das instituições financeiras credenciadas, visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores públicos e o uso responsável dos recursos públicos.

Canindé/CE, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

| OBJETO | VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO | ESPECIFICAÇÃO |
|--|--|--|
| <p>Creenciamento de Instituição Financeira e administração de cartão de crédito para disponibilização de empréstimo consignado a</p> | <p>R\$ 1,62 (um real e sessenta dois centavos)</p> | <p>CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE</p> |

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

2 - OBJETO

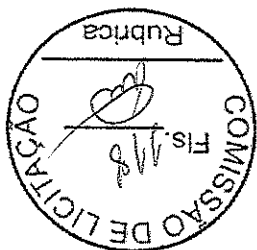
Tendo em vista o interesse do Município de Canindé, em credenciar as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para concessão de empréstimo e/ou financiamento aos servidores públicos efetivos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Município, com desconto parcelado em folha de pagamento, faz-se necessário a abertura de um Creenciamento, para que se estabeleça novas adesões a fim de credenciar instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, que ofereça crédito especial, na modalidade CONSIGNADO, realizados e autorizados junto ao Município de Canindé.

A contratação de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais é uma medida essencial para resolver problemas de acesso ao crédito com condições favoráveis. Esta ação alinha-se ao interesse público ao promover a estabilidade financeira, melhorar a qualidade de vida dos servidores e, consequentemente, aumentar a eficiência e produtividade na administração pública. Portanto, a necessidade de tal contratação é justificada e benéfica para todos os envolvidos.

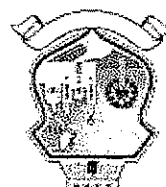
1 - JUSTIFICATIVA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
 GOVERNO DIFERENTE



[Handwritten marks]

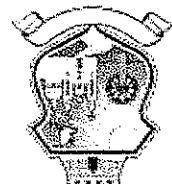
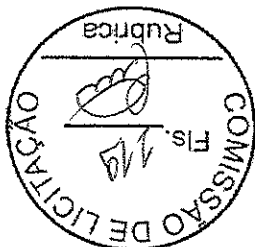
3.1 - As instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito interessadas no credenciamento deverão protocolar o envelope com todos os documentos elencados abaixo, no setor de protocolo da PMC, Sediada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé/CE, de segunda a sexta-feira em horário compreendido entre 07h30min as 13h30min, acompanhado de requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Edital, e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento.

3 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1.3 - Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.1.2 - A instituição financeira e administradora de cartão de crédito credenciada deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias, Institutos e Fundações do Município de Canindé seguindo os mesmos critérios.

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| <p>EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023</p> | | <p>servidor público municipal.</p> |
|---|--|------------------------------------|



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

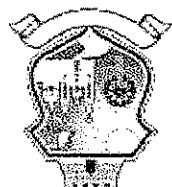
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial; (NO CASO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)
- a) Alvará de funcionamento;

3.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- f) Cédula de Identidade Vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não eleição de seus administradores.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de objeto social compatível com as especificações dos serviços a serem credenciados.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - DA DOCUMENTAÇÃO



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.6. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do edital.

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados acima.

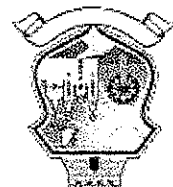
3.3 - Se a instituição financeira e a administradora de cartão de crédito satisfizerem todos os requisitos do edital de credenciamento, será efetivado termo de credenciamento com a instituição financeira credenciada e o Município durante o período de 60 (sessenta) meses.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrevocável das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitável quaisquer alegações de desconhecimento na Norma Editalícia que geri esse processo.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

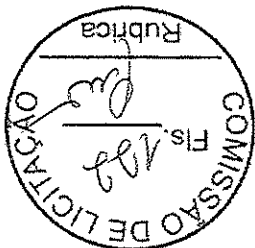
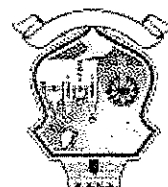
4.1 - As instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, devidamente credenciadas, deverão ofertar crédito aos servidores Públicos efetivos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando a margem de crédito do beneficiário conforme os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

4.2 - Desde que aprovado o crédito, a Instituição ou a administradora de cartão de crédito credenciada concederá ao Beneficiário um empréstimo no valor e nas condições constantes da Proposta, devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Poderão participar do credenciamento instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

5.2 - É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios de município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descumprimento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Não poderão participar do presente credenciamento:

5.3.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - COMPETE À CREDECENCIADA:

(a) Abrir linha de crédito aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

(b) Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos efetivos da PMC através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDECENCIADA.

(c) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária

(d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

(e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentado e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.

(f) Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.

(g) Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

(h) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(i) Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

(j) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDECENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

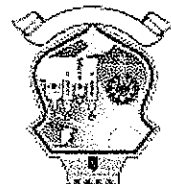
(k) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

(l) Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, consoante art. 7º e seguintes do decreto 7545/17, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

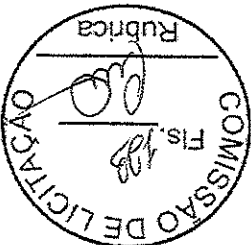
6.2 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

(a) Designar à CREDECENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos consignados aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(b) Repassar à CREDECENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimo consignados a serem contratados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



(c) Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo consignados realizados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(d) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela credenciada os quais contraírem empréstimos consignados.

(e) Informar a CREDENCIADA, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, as matrículas dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentarem ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo consignado, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

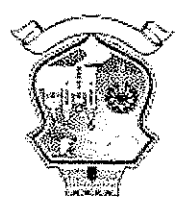
(f) Creditar a CREDENCIADA mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o montante respectivo das prestações informadas nas remessas pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, relativo aos valores consignados e descontados dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que efetuaem operações de empréstimo consignado.

(g) Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exonerção do Servidor Público Municipal da PMC, que possuir operação de crédito em vigor, bem como, eventuais licenças não remuneradas do Servidor.

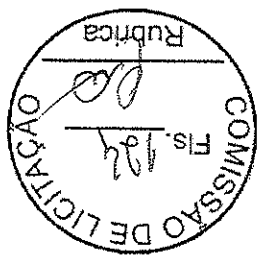
(h) No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público o Município se responsabilizará em comunicar a instituição bancária para que esta tome as providências com relação a alteração da sua finalidade, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigera por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Canindé/CE, 17 de abril de 2024.

A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Canindé de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Canindé, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

A apresentadora da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Canindé.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

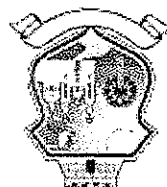
O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Canindé, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

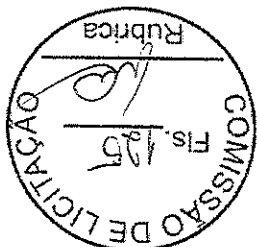
9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, o direito à portabilidade, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

8 - DA PORTABILIDADE



GOVERNO DIFERENTE
CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE



0

| | | |
|--|---|--|
| <p>CREDECENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FINANÇEIRAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE</p> | <p>R\$ 1,62 (um real e sessenta dois centavos)</p> | <p>Credecenciamento de Instituição Financeira e administradora de cartão de crédito para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.</p> |
| <p>ESPECIFICAÇÃO</p> | <p>VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO</p> | <p>OBJETO</p> |

1.1 - Especificação

1 - DO OBJETO

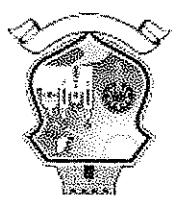
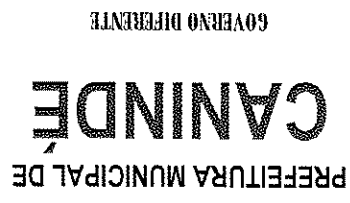
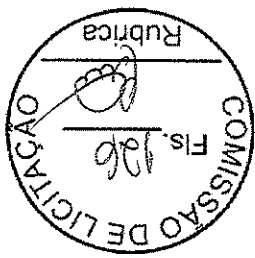
Crédenciamento.

b) - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de

a) - Estar cliente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

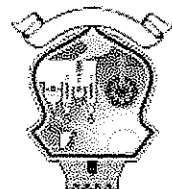
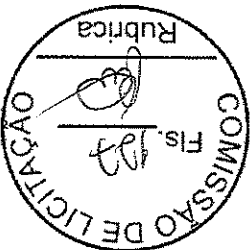
CD e DECLARA: _____, vem ADEIRIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2024- representado por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na

ANEXO II AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CD
TERMO DE ADESAO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



- 1.2 - A instituição financeira e administradora de cartão de crédito credenciada deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias, Institutos e Fundações do Município de Canindé seguindo os mesmos critérios.
- 1.3 - Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
- (a) Abrir linha de crédito aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.
- (b) Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos efetivos da PMC através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDECINDA.
- (c) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária
- (d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.
- (e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.
- (f) Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.

| | | |
|--|--|---|
| | | PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 |
|--|--|---|



4.1 - O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigera por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

4 - DA VIGÊNCIA

3.1. - A remuneração pelos lançamentos efetuados pelo Município, a ser paga pela Credenciada, obedecerá aos valores constante no item 1.1.

3 - DA TARIFA POR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

(j) Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, consoante art. 7º e seguintes do decreto 7545/17, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

(k) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

(l) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

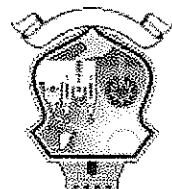
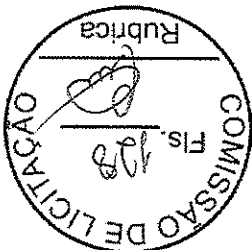
(m) F de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

(n) Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

(o) Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

(p) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

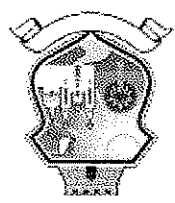
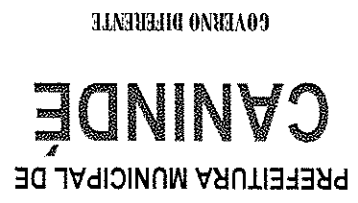
(q) Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.



[Handwritten mark]

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa credenciada)

Local, data.



2.1. O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTTUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMG, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Processo de Credenciamento Nº 002/2024-CD, tudo nos termos da LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 e em conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

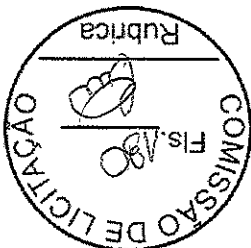
O MUNICÍPIO DE Canindé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Antônio Fábio Uchoa Soares, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede na _____/_____, CEP: _____/_____, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). _____ portador(a) do CPF Nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRÊAMBULO

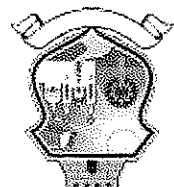
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



2.1.3 - Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM

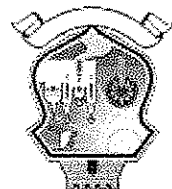
2.1.2 - A instituição financeira e administradora de cartão de crédito credenciada deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias, Institutos e Fundações do Município de Caninde seguindo os mesmos critérios.

| OBJETO | VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO | ESPECIFICAÇÃO |
|--|--|--|
| Credenciamento de Instituição Financeira e administradoras de cartão de crédito para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal. | R\$ 1,62 (um real e sessenta dois centavos) | <p>CREDECENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FINANÇEIRAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023</p> |

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – As Instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, devidamente credenciadas, deverão ofertar crédito aos servidores Públicos efetivos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando a margem de crédito do beneficiário conforme os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

3.2 – Desde que aprovado o crédito, a Instituição ou a administradora de cartão de crédito credenciada concederá ao Beneficiário um empréstimo no valor e nas condições constantes da Proposta, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Poderão participar do credenciamento instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.2 – É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descumprimento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratatório e da ampla defesa.

4.3 – Não poderão participar do presente credenciamento:

4.3.1 – Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

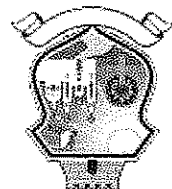
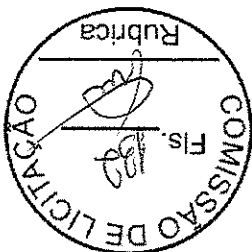
4.3.2 – Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – COMPETE À CREDENCIADA:

(a) Abrir linha de crédito aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

(b) Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados



realizadas pelos Servidores Públicos através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

(c) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária

(d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

(e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentado e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.

(f) Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.

(g) Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

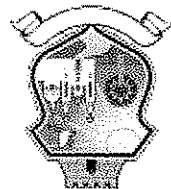
(h) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(i) Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

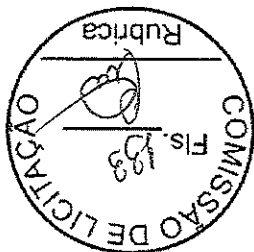
(j) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

(k) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

(l) Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



licitação de empréstimo para os municípios ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

5.2 - COMPETENTE AO MUNICÍPIO:

(a) Designar à CREDECENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os municípios ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(b) Repassar à CREDECENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimo consignados a serem contratados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

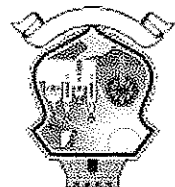
(c) Receber mensalmente da CREDECENCIADA, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo consignados realizados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(d) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela credenciada os quais contratem empréstimos consignados.

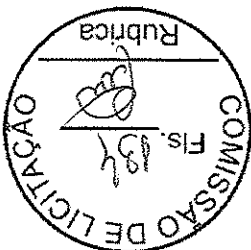
(e) Informar à CREDECENCIADA, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, as matrículas dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, constantes na remessa enviado pela CREDECENCIADA e que apresentarem ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo consignado, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

(f) Creditar à CREDECENCIADA mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o montante respectivo das prestações informadas nas remessas pela CREDECENCIADA ao MUNICÍPIO, relativo aos valores consignados e descontados dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que efetuem operações de empréstimo consignado.

(g) Informar à CREDECENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do Servidor Público Municipal da PMC, que possuir operação de crédito em vigor, bem como, eventuais licenças não remuneradas do Servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CANINDE/CE
CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Antônio Fábio Uchoa Soares
CREDENCIANTE

CNPJ Nº. _____

CPF Nº. _____

CREDENCIADA

Canindé/CE, ____ de ____ de 2024.

9.1. O foro da Comarca de Canindé/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução TERMO DE CREDENCIAMENTO. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLAUSULA NONA - DO FORO

8.1 - Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, designando o servidor o(a) Sr.(a) _____, para a fiscalização deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

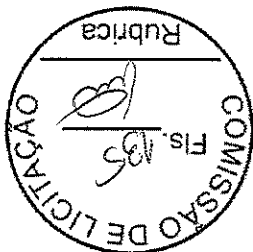
7.1 - Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, o direito à portabilidade, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PORTABILIDADE

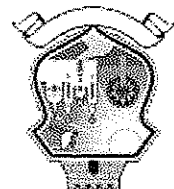
6.1 - O Termo de Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigera por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(h) No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público o Município se responsabilizará em comunicar a instituição bancária para que esta tome as providências com relação a alteração da sua finalidade, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas.



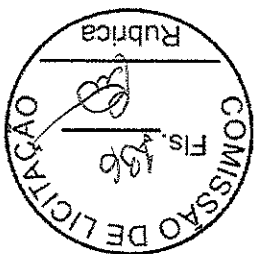
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



2

1. CPF Nº. _____

2. CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

